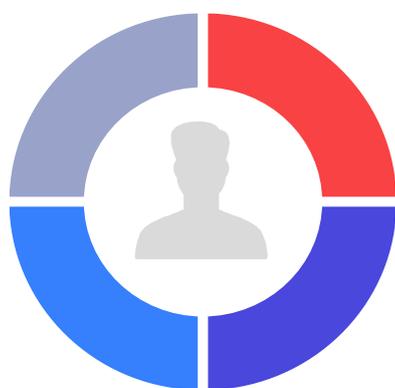


CÓDIGO DE CONDUTA - FORNECEDORES

O objetivo deste código de conduta é garantir que os fornecedores que possuem qualquer tipo de relação com a Tracomal, independentemente da localização ou fornecimento de produtos e/ou serviços, estejam cientes e cumpram as leis e regulamentos aplicáveis, respeitem os direitos humanos, protejam o meio ambiente e adotem práticas de negócios éticas e transparentes.



A Tracomal está engajada no combate à corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro, cartel e demais ilícitudes contra a administração pública. Dessa maneira, conta com um Mecanismo de Integridade, em consonância com as leis aplicáveis, em especial a Lei 12.846/13 e seu Decreto 8.420/15.

Ações Corretivas



Mecanismos de Controle



Assim sendo, entendemos ser fundamental a adoção de princípios básicos por toda a nossa cadeia de fornecimento, os quais estão descritos nos tópicos a seguir.

Comunicação



Ética



Relacionamento com Fornecedores

A Tracomal espera que todos os seus fornecedores cumpram integralmente os requisitos listados abaixo.

- 1) Proibir atos de corrupção;
- 2) Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo mais não se limitando a: Legislação trabalhista, legislação relacionada a saúde e segurança de seus trabalhadores, legislação ambiental e qualquer outra legislação aplicável ao seu negócio;
- 3) Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública;
- 4) Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;
- 5) Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- 6) Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;
- 7) Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
- 8) Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos;
- 9) Comunicar a Tracomal por meio dos canais de comunicação oficial (canal de denúncia) disponível para acesso através do site www.tracomal.com.br qualquer tentativa ou suspeita de desvio de conduta, incluindo mais não se limitando a: Solicitação de qualquer tipo de vantagem pessoal, presente, brinde ou troca de favores ilícitos como condição para compra ou contratação;
- 10) Manter a confidencialidade de todas as informações e documentos utilizados e compartilhados no âmbito da relação contratual, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Essa obrigação persistirá mesmo após o término do contrato firmado entre as partes;
- 11) Ter pleno conhecimento e cumprir integralmente os códigos de conduta **CC-05-001 - Código de Conduta - SGC** e **CC-05-002 - Código de Conduta - Fornecedores** da Tracomal, os quais estão disponíveis para acesso e consulta no site www.tracomal.com.br.

ATENÇÃO



Caso o Fornecedor não se comprometa em cumprir os requisitos citados acima, ou ainda seja identificado qualquer transgressão a eles, o mesmo será **DECLASSIFICADO** do cadastro de fornecedores ficando **IMPEDIDO** para qualquer relacionamento com a Tracomal.

JO